



TERMO DE INTERDIÇÃO DVMC.SVS. N. 19/2024
2260.01.0009702/2024-24.

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 19/24 (95886366), por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote 0283/24, do produto ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO /70º INPM, marca LINEX, fab. 26/04/2024, val. 24 Meses, fabricado por BEM ESTAR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.962.163/0001-67, localizada na Rua das Contendas, 500 - Chácara Campestre - Contagem - Minas Gerais - Brasil - CEP: 32184010, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2031.1P.0/2024/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio ao ensaio de análise do registro.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

